



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2023**  
**LICITAÇÃO Nº. 00003/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Realizador do Certame:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seu Presidente o Sr João Paulo Ferreira Torres, mediante Portaria nº 0001/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que realizará às **10h15min do dia 19 de dezembro de 2023**, na sede desta Prefeitura localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE, CEP nº 56.750-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas condições estabelecidas no presente Edital de Licitação e anexos, que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Execução, em regime de empreitada por preço global, objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural do Município de Santa Terezinha PE, utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações constantes no termo de referência, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Valor Orçado em: R\$ 86.156,00 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento dos envelopes, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.4. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão pelo e-mail [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) em arquivo no formato PDF devidamente assinado por certificado digital, sem prejuízo da análise do problema suscitado se evidentemente fundamentar-se em fatos que configurem questão de ordem pública afeta a supremacia do interesse público.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - PROJETO, CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal, através de e-mail [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou [santaterezinha.pe.gov.br](http://santaterezinha.pe.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL:**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:**





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Administração, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei n.º. 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo de 150 dias.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0010  
2083 Horas máquina para preparo de terra. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.3. Não serão aceitos envelopes com Propostas de Preços abertos. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes:

6.4.1. Nos termos do artigo 31, inciso III, no que se combina com a regra do parágrafo 1º do artigo 56, ambos da Lei n.º. 8.666/93, as Proponentes deverão apresentar perante a Secretaria Municipal de Finanças, localizada à Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro de Santa Terezinha PE, Prefeitura Municipal, (horário de funcionamento 08:00h às 12:00h – de segunda a sexta), ou através de e-mail [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), garantia de cumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na Licitação, no valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor de referência estabelecido para empreitada. A declaração da presente garantia será feita até 15 minutos antes das sessão de abertura informada na primeira página desse edital.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

6.5.1.1 – A comprovação da apresentação da garantia deverá integrar o envelope “proposta”, sendo sua regularidade requisito de validade desta.

6.5.1.1.2 – Serão desclassificadas as “propostas” apresentadas sem a garantia das obrigações de que trata o Item 6.4.1 deste Edital.

6.5.1.2. A garantia poderá consistir em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.1.3. Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá obedecer ao modelo constante nas Portarias SF nºs 21/96, de 30/03/96 e 18/00, de 12/04/00.

6.5.1.4 As garantias vigerão até a data de celebração do Contrato, quando as mesmas serão devolvidas às Proponentes.

6.5.1.5. A garantia será restituída nos seguintes casos:

a) Integralmente, caso a Proponente seja inabilitada após o julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos ou tenha a sua proposta desclassificada ou definitivamente vencida.

b) Para as demais participantes, na assinatura do contrato.

**6.6. Interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da sessão, no qual os licitantes devem exclusivamente enviar seus documentos para cadastro através do e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, observada a necessária qualificação, ou comparecer presencialmente na Prefeitura de Santa Terezinha PE.**

**7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. O licitante deverá se credenciar no momento da sessão;

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial;

7.3. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

#### **8.0. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para a habilitação neste processo de licitação, os documentos de habilitação, deverão obrigatoriamente está em envelope lacrado e rubricado as abas.

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2023

E-MAIL DA EMPRESA: XXXXXXXXXX

CONTATO TELEFÔNICO: XXXXXXXXXX

**A DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:**

##### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimentos empresarial qualquer um devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.2. No caso de sociedades civis, inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.3. No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização, devidamente arquivado e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

8.1.1.4. **Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

8.1.1.5. Os documentos acima indicados deverão vir acompanhados de certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede Licitante, que comprove que o ato constitutivo encontra - se arquivado e que indique os arquivamentos posteriores.

##### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

8.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda (CNPJ)**, devidamente atualizado.

8.1.2.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda estadual e Municipal do domicílio sede da licitante**, através da Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou outra equivalente da sede licitante, na forma da lei.

8.1.2.4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante.

8.1.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

8.1.3.1. Para efeitos deste subitem será considerado documento comprobatório de regularidade fiscal apenas os exigidos pelos subitens 8.1.2.2 a 8.1.2.4 deste Edital.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A emissão desta certidão não poderá ter ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias salvo o caso de seu prazo próprio ser superior.

8.1.3.2. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2022**, apresentados na forma da Lei, com todas as páginas autenticadas e registradas na Junta Comercial do Estado da sede licitante, inclusive os termos de abertura e encerramento, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o qual deverá





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

ser comprovado, mediante certidão, acompanhado de Declaração de Habilitação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo Dirigente Sócio, comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira da empresa será verificada através de índices de liquidez corrente e de liquidez geral maior ou igual a 1,00, através das demonstrações apresentadas, e mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

ILC=.....1,00

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

ILG=.....1,00

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

8.1.3.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.1.3.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.º. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.1.3.3.1.2. Publicado em Diário Oficial; ou

8.1.3.3.1.3. Publicado em jornal de grande circulação; ou

8.1.3.3.1.4. Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

8.1.3.3.2.1. Acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

8.1.3.3.3.2. Sociedades criadas no exercício em curso:

8.1.3.3.3.2.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome da licitante.**

**8.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho em nome das pessoas físicas de todos os sócios da licitante indicados no respectivo ato constitutivo.**

**8.1.4. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. (ANEXO II);**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

**8.1.5. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. (ANEXO II);**

**8.1.6. DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. (ANEXO II);**

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4.1. Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento da documentação de Habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;**

**8.1.4.2. Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente (engenheiro civil).**

**8.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado o serviço da mesma natureza ou similar conforme quantitativos abaixo mencionados:**

**A) Comprovação de que a empresa executou a quantidade de 200 CHP.**

**8.1.4.4. O profissional indicado no subitem 8.1.4.2 será aceito se o (s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços técnicos profissionais ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando tratar-se de empregado a prova será realizada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada pela Licitante, acompanhada da última Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível, onde conste a identificação da pessoa do engenheiro.**

**8.1.4.5. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), devidamente assinado pelo sócio responsável pela Administração da empresa;**

**8.1.4.6. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;**





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.0. DA PROPOSTA:**

9.1. As propostas de preços, na forma descrita no instrumento convocatório;

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2023

E-MAIL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

CONTATO TELEFÔNICO: XXXXXXXXXXXX

**DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

9.2. **Comprovação da garantia de obrigações decorrentes da licitação**, conforme exigido no item 6.5.1 deste Edital.

9.3. **Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto básico e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I** - em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.1. **Em anexo a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a respectiva planilha de composição de custos unitários para cada um dos itens do lote**, considerando as despesas com mão-



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

de-obra, encargos sociais, material e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro.

9.3.1.1. **Devera integra a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a título de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI), conforme exigência presente no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, no que combina com a interpretação anotada na Súmula TCU n.º. 258, bem como Cronograma Físico Financeiro.**

9.3.1.2. **Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem a planilha de custos unitários e BDI.**

9.4. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.10. Todos os valores monetários presentes na proposta devem ser truncados em duas casas decimais.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I – Projeto básico.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/06 e no artigo. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Verificado o empate ficto acima previsto, a licitante EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta suplementar em valor inferior a licitante declarada vencedora na fase de julgamento de preços pelo critério do tipo menor preço, no prazo de dois dias a contar da publicação da decisão. A proposta suplementar deverá ser apresentada no formato estabelecido subitem 9.3 deste Edital.

10.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:**

11.1. Abertos os envelopes “Documentação” a Comissão de Licitação apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

11.1.1. Desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, as empresas inabilitadas poderão recolher seus envelopes “Proposta de Preços”, após 30 dias, que permanecerão devidamente fechados. Após 30 dias, os envelopes bem como seu conteúdo será destruído.

11.2. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em seu poder até a data e horário fixado para nova reunião.

11.3. O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá sua realização.

11.4. Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos e atender às condições previstas neste edital, sendo inabilitado aquele que não as atender. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.5. Levando-se em conta a atividade específica do licitante e o interesse do CONTRATANTE, é facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente das propostas.

11.6. Os licitantes somente poderão se ausentar da reunião de abertura de envelopes após rubricar todos os documentos apresentados por ele e pelas demais licitantes, bem como rubricar os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, que futuramente serão abertos.

#### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexequível nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I – Projeto Básico.

12.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência - está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

#### **13.0. DOS RECURSOS:**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, formulados em petição assinada digitalmente, por intermédio da Comissão, devendo ser enviado, para o e-mail [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), ou de forma presencial na Prefeitura Municipal.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0. DO CONTRATO:**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do Município, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

15.3. É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

17.1. A comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

**18.0. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições mensais.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0. DO REAJUSTAMENTO:**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no artigo 65, parágrafos 5º e 6º, da Lei n.º. 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.


20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.
- 20.7. O MUNICÍPIO por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo Município.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José do Egito/PE.

Santa Terezinha PE, em 30 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**José Adarivan Batista dos Santos**  
**Secretário Municipal de Agricultura**





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ Nº: 11.358.140/0001-52**

### **DECLARAÇÃO**

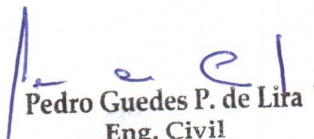
Declaro, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços desonerados e Onerados, opta pela a utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços SEM DESONERAÇÃO, tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Pelo que firmo a presente declaração, para que se produza, todos os efeitos legais e de direito.

Santa Terezinha, 30 de Novembro de 2023.

---

Adeilson Lustosa da Silva  
Prefeito Municipal

  
Pedro Guedes P. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO-PE 12588794

---

Engenheiro Civil





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ARAÇÃO DE SOLO NA ZONA RURAL  
DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZINHA-PE, UTILIZANDO  
TRATOR DE PNEUS COM GRADE  
ARADORA DE DISCOS REBOCÁVEL.**

**Pedro Guedes P. de Lira**  
Eng. Civil  
VISTO-PE 2588794

NOVEMBRO/2023







Estado de Pernambuco  
Governador do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de infraestrutura**



**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE SOLO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, UTILIZANDO TRATOR DE PNEUS COM GRADE ARADORA DE DISCOS REBOCÁVEL.**

**Pedro Guedes P. de Lira**  
Eng. Civil  
VISTO-PE 14583794





Estado de Pernambuco  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de infraestrutura**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente projeto tem como objetivo a Aração de Terra de pequenas propriedades rurais do Município de Santa Terezinha -PE, que está localizado no sertão do Pajeú.

O referido projeto irá beneficiar comunidades rurais que recuperam-se de uma das maiores secas registradas nos últimos cinquenta anos, a angústia do povo sertanejo sensibiliza e nos atinges de uma maneira impossível de se relatar, só mesmo vivenciando pode se ter uma ideia do impacto da seca no nordeste.

Pedro Guedes V. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO-PE 12588794



Estado de Pernambuco  
Governador do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de infraestrutura**



## 1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos executivos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal na execução dos serviços Aração de Terra de pequenas propriedades rurais do Município de Brejinho-PE. A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto executivo, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que a eventual construção venha a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são de total conhecimento da empresa encarregada da execução dos serviços.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os equipamentos e possíveis materiais utilizados serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade possibilitando o bom andamento na execução dos serviços.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a conclusão dos serviços prestados, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Pedro Guedes P. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO-Nº 12588794





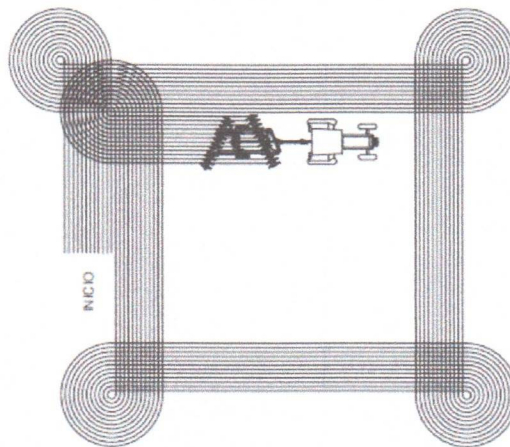
Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de infraestrutura**



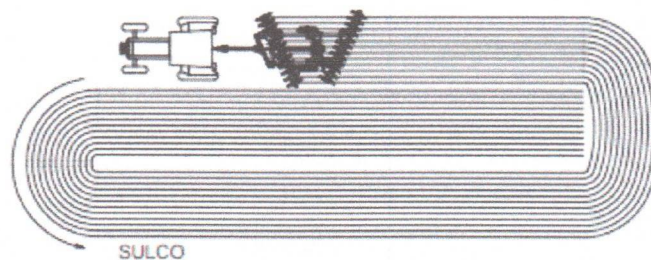
### ARAÇÃO DO SOLO

Consiste no processo de revolver um terreno agrícola com uma grade aradorora de discos de arraste rebocada por um trator de pneus, equipamento mecânico traçado. Sua finalidade é descompactar a terra para um melhor desenvolvimento das raízes. Expõe o subsolo à ação do sol, ajudando a aumentar a temperatura. Também enterra restos de culturas agrícolas anteriores ou ervas daninhas porventura existentes. Melhora ainda a infiltração de água no solo.

Independente do formato e do tamanho do terreno, as gradagens são feitas basicamente de duas maneiras, de fora para dentro ou dentro para fora. As figura abaixo exemplificam como deve-se executar as duas maneira de gradagens corretamente.



*Figura 01 – Gradagem em quadras de fora para dentro (Observe que o terreno gradeado deverá ficar sempre à esquerda do operador em todas as situações).*



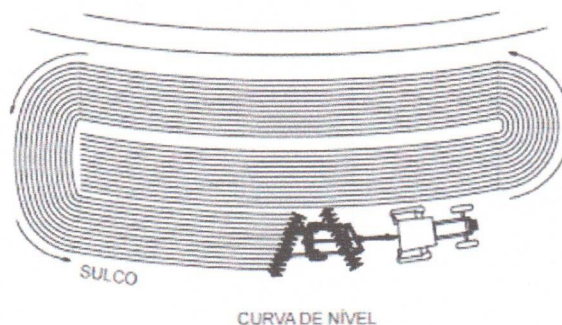
Pedro Guedes P. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO-17/12588794



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de infraestrutura



*Figura 02 – Gradagem em quadras de dentro para fora (Neste sentido obtêm-se maior perfeição. Quando estiver andando muito nas cabeceiras convém iniciar outra quadra).*



*Figura 03 – Gradagem em nível. (Em terreno com curva de nível é usual começar dois talhões de cada vez, tendo-se o cuidado de iniciar o trabalho com a curva de nível do lado esquerdo do tratorista. Quando chegar no meio da curva de nível, convém começar outro talhão para diminuir o gasto de combustível).*

#### MEDIÇÕES

Os serviços os quais não possuam parâmetros produtivos do maquinário serão fiscalizados constantemente e passarão por aferição no horímetro todos os dias. Torna-se imprescindível um acompanhamento mais cauteloso na execução destes serviços, não bastando uma simples aferição no horímetro da máquina, é essencial uma vistoria presencial que garanta realmente a execução dos serviços contratados.

Responsabilidade da fiscalização será do secretário(a) de Agricultura municipal, onde o boletim de medição terá em anexo o relatório fotográfico, declaração de proprietário com quantidade de horas e endereço e localização com GPS.

#### VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da secretaria de agricultura, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Manual de Instruções Grade Aradora Intermediária DESBRAVADORA SUPER PREMIUM (INRODA).
- <http://www.tema.eco.br/2014/04/aracao-e-compactacao-do-solo.html>
- Manual de Instruções Grade Aradora Tatu Controle Remoto e a Grade Aradora Intermediária Controle Remoto modelos ATCR e GAICR (MARCHESAN TATU).

Pedro Guedes P. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO-FE/11588794



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE**  
 LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE.

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE SOLO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, UTILIZANDO TRATOR DE PNEUS COM GRADE ARADORA DE DISCOS REBOCÁVEL.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO | PREÇO TOTAL          | PREÇO UNITÁRIO DESONERADO | PREÇO TOTAL          |
|-----------------------|--------|--|-------|--------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|
| <b>HORAS MÁQUINAS</b> |        |  |       |        |                               |                      |                           |                      |
| 1.1                   | 5843   | Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.510 kg - chp diurno. af. 06/2014.   | CHP   | 400    | R\$ 209,00                    | R\$ 83.600,00        | R\$ 214,83                | R\$ 85.932,00        |
| 1.2                   | 5921   | Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte - chp diurno. af. 06/2014. | CHP   | 400    | R\$ 6,39                      | R\$ 2.556,00         | R\$ 6,72                  | R\$ 2.688,00         |
|                       |        |  |       |        |                               | <b>R\$ 86.156,00</b> |                           | <b>R\$ 88.620,00</b> |
|                       |        |  |       |        |                               | <b>R\$ 86.156,00</b> |                           | <b>R\$ 86.156,00</b> |

Referência: TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS SINAPI/RECIFE-PE/08 -2023;ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,94%(HORA) 46,58%(MÉS)-BDI-22,84%

Referência: TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS SINAPI/RECIFE-PE/08- 2023;ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO : 114,55 %(HORA) 70,11%(MÉS)-BDI-16,80 %

SANTA TEREZINHA, NOVENBRO DE 2023.

Pedro Cícero P. de Lira  
 Eng. Civil  
 10588799



**ESTADO DE PERNAMBUCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE**

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE SOLO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, UTILIZANDO TRATOR DE PNEUS COM GRADE ARADORA DE DISCOS REBOCÁVEL.

Responsável Técnico:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | DIAS   |           |           |           |           |           | SUBTOTAIS |
|------|----------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|      |                            | 30     | 60        | 90        | 120       | 150       | 180       |           |
| 1.   | HORAS MÁQUINAS             |        | 16,65     | 16,65     | 16,65     | 16,65     | 16,65     | 16,75     |
|      |                            | % DIAS |           |           |           |           |           |           |
|      |                            | R\$    | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.431,13 |
|      |                            | 16,65% | 16,65%    | 16,65%    | 16,65%    | 16,65%    | 16,75%    | 100%      |

|            |           |           |           |           |           |           |           |
|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| DESEMBOLSO | MENSAL    | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.344,97 | 14.431,13 |
|            | ACUMULADO | 14.344,97 | 28.689,94 | 43.034,91 | 57.379,88 | 71.724,85 | 86.156,00 |

**Pedro Guedes P. de Lira**  
 Eng. Civil  
 CRP-PE 12588794







**Tabela -01 Valores do BDI Por Tipo de Obra.**

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA   |           |        |           |
|---|-----------|--------|-----------|
| TIPO DE OBRA  | 1 Quartil | Médio  | 3 Quartil |
| Construção de Edifícios   | 20,34%    | 22,12% | 25,00%    |
| Construção de Rodovias e Ferrovias  | 19,60%    | 20,97% | 24,23%    |
| Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas | 20,76%    | 24,18% | 26,44%    |
| Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica         | 24,00%    | 25,84% | 27,86%    |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais  | 22,80%    | 27,48% | 30,95%    |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos  | 11,10%    | 14,02% | 16,80%    |

Fórmula de Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: Taxa de administração Central ;

S: Taxa de Seguros;

R: Taxa de Riscos;

G: Taxa de Garantias;

DF: Taxa de despesas Financeiras;

L: Taxa de Lucro/Remuneração;

I: Taxa de incidência de Impostos( PIS, CONFINS, ISS).

Pedro Guedes P. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO-P. 12588794



Tabela -07 Faixa dos Valores das Variáveis que Compõe o Cálculo do BDI(BDI DIFERENCIADO) .

| PARCELA DO BDI        | 1 Quartil                      | Médio | 3 Quartil |
|-----------------------|--------------------------------|-------|-----------|
| Administração Central | 1,50%                          | 3,45% | 4,49%     |
| Seguro e Garantia     | 0,30%                          | 0,48% | 0,82%     |
| Risco                 | 0,56%                          | 0,85% | 0,89%     |
| Despesas Financeiras  | 0,85%                          | 0,85% | 1,11%     |
| Lucro                 | 3,50%                          | 5,11% | 6,22%     |
| PIS, COFINS e ISSQN   | Conforme legislação específica |       |           |

| VALORES DOS PARÂMETROS ESCOLHIDOS |         |
|-----------------------------------|---------|
| PARCELA DO BDI                    | VALORES |
| Administração Central (AC)        | 1,50%   |
| Seguro e Garantia(S & G)          | 0,30%   |
| Risco( R )                        | 0,56%   |
| Despesas Financeiras(DF)          | 0,85%   |
| Lucro(L)                          | 3,50%   |
| PIS, COFINS e ISSQN(I)            | 8,53%   |
| PIS                               | 0,65%   |
| CONFINS                           | 3,00%   |
| ISS                               | 4,875%  |
| CPRB                              | 0,00%   |

BDI CÁLCULADO = 16,80%

Pedro Guddes P. de Lira  
Eng. CIVIL  
VISTO-PE 12588794





Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de infraestrutura**



**MEMORIAL DE CÁLCULO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE SOLO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, UTILIZANDO TRATOR DE PNEUS COM GRADE ARADORA DE DISCOS REBOCÁVEL.**

**1.0 HORAS MÁQUINAS**

ITEM (1.1) "Trator de pneus, potência 122 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.510 kg - chp diurno. af\_06/2014:

QUANT.= **400 h**

ITEM (1.2) "Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte - chp diurno. af\_06/2014:

QUANT.= **400 h**

Pedro Guedes P. de Lira  
Eng. Civil  
VISTO Nº 12588/94



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**ANEXO II –MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

**ANEXO IV – MINUTA MODELO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: XXXXX/20XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023 – PROCESSO 0030/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**O presente contrato tem por objeto:**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Execução, em regime de empreitada por preço global, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural do Município de Santa Terezinha PE, utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável.**





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ .....  
(.....).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço Global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 608 0010 2083 Horas máquina para preparo de terra. 3390.39  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Com o término da vigência dos prazos do crédito orçamentário da dotação acima indicada, serão promovidas, por meio de apostilamento subscrito pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a alteração dos dados citados acima, adicionando a este Contrato os dados da dotação semelhante prevista na Lei Orçamentária do exercício financeiro vindouro, o qual passará a fundamentar a despesa dos serviços liquidados.

(...)

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, conforme cronograma físico financeiro conste do projeto básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será de 8 meses, não podendo ser prorrogado.

O prazo para o início da execução deste Contrato será de 150 dias, a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal demandante, através da Ordem de Serviço, expedida pela mesma, a Vigência do contrato será de 8 meses dias a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a- Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar declaração ao Contratante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, seja do Município, de Estado Federado ou da União, ou empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- b - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**[dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br)**

g - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

h - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000**  
**dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PE, ..... de ..... de 2023.

**PREFEITO XXXX**  
**CNPJ XXX**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ XXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

-

2. \_\_\_\_\_